

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003 /2015

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTA CRUZ DE FAXINAL DOS ELIAS.

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000 inscrito no CNPJ nº.: 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **SILVIO PAULO GIRARDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.646.442-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 487.250.139-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Burko, nº 27, cidade de Rio Azul, CEP: 84560-000.

**PERMISSIONÁRIO(A):**, Associação de produtores rurais Santa Cruz de Faxinal dos Elias pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na localidade de Faxinal dos Elias, s/nº, zona rural, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, neste ato devidamente representado(a) pelo presidente Celso Chicora, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº: 6.213.377-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº925.429.409-00, residente e domiciliado na localidade de Faxinal dos Elias, s/nº, zona rural, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000

Que têm entre si justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Equipamento Agrícola, regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso compõe-se do(s) seguinte(s) equipamento(s):  
--Distribuidor de Calcário e adubo a Lanço - capacidade de Carga mínima de 5,5 Ton, capacidade volumétrica mínima de 3,15 metro cúbico, largura de esteira mínima de 0,8 m com discos duplos, com pneus novos, com o valor de R\$ 24.500,00 ( Vinte e quatro mil e quinhentos reais)  
--plaina niveladora arrasto- traseiro, nova, largura de corte mínima de 3 m, comprimento total de no mínimo com 4,2 m, equipada com pneus novos com possibilidade de variação dos ângulos de inclinação lateral em no mínimo 25°C, potencia requerida no trator 75CV, com controle remoto, com valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

O(s) equipamento(s) objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerá(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** ao término da permissão sem que (ao)à **PERMISSIONÁRIO(a)** ou seus associados assista qualquer direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

O(s) equipamento(s) objeto da presente permissão se destina(m) ao uso exclusivo de ações do programa de diversificação agrícola do Município de Rio azul, com preferência de utilização pela agricultura familiar produtora de gêneros alimentícios e orgânicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. Esta permissão de uso é concedida ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** em caráter eminentemente **precário**, revogável unilateralmente a qualquer tempo, não podendo, contudo, exceder o prazo de 31/12/2016, quando será extinto automaticamente.
2. No caso de revogação do presente Termo de Permissão de Uso, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** será comunicad(o)a por escrito e deverá devolver o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação.
3. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Entregar o(s) equipamento(s) objeto da presente permissão em perfeito estado de uso.
2. Transferir ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** o direito de uso e exploração do(s) equipamento(s).
3. Dar publicidade ao presente Termo de Permissão, com sua publicação no Diário Oficial.
4. Fica o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** autorizado a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

1. Obriga-se o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a bem conservar o(s) equipamento(s) cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução.
2. Utilizar os bens cujo uso lhe é permitido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover a diversificação agrícola e a produção de gêneros alimentícios pela agricultura familiar, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade.
3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Permissão de Uso;
4. Responsabilizar-se por qualquer danos a terceiros cometidos na utilização do(s) equipamento(s), objeto deste Termo de Permissão de Uso;
5. Permitir a fiscalização do(s) equipamento(s) pelo **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, sempre que necessário;
6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, sobre o(s) equipamento(s)
7. Devolver o (s) equipamento(s) em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

Parágrafo único – o não cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula ensejará a rescisão do presente termo, com a determinação de imedia

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBLOCAÇÃO**

O (a) **PERMISSIONÁRIO(A)** não poderá ceder a qualquer título no todo ou em parte o(s) equipamento(s) objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REFERENDO LEGISLATIVO COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA**

Nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, o presente Termo de Permissão de Uso somente produzirá efeitos após a autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores por meio de Lei que será anexada ao presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rebouças para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, é este Termo assinado pelas partes interessadas, em presença de duas testemunhas.

Rio Azul, aos 07 de agosto de 2015.

---

SILVIO PAULO GIRARDI  
Prefeito Municipal

---

CELSO CHICORA  
PERMISSIONÁRIO